

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 477

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG – AUTO DE INFRAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE -12/020.320/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º – Manter o Auto de Infração nº 047/2009 e, conseqüentemente, a aplicação da penalidade de multa à Concessionária CEG, prevista na Cláusula Dez, caput, item (ii), do inciso IV e §2º do Contrato de Concessão, com base na Deliberação AGENERSA nº. 105/2007, integrada posteriormente pela Deliberação AGENERSA nº. 120/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente Relator

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 474
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG, PENALIDADE DE MULTA APLICADA POR DELIBERAÇÃO - COBRANÇA - PROCESSO Nº E-23/100.060/2003.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.222/2004, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG em face do Auto de Infração nº 059/2003, de 12/08/2009, negando-lhe o provimento.

Art. 2º - Declarar o encerramento da instância administrativa.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 475
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG, ACIDENTE INCI-DENTE - OCORRÊNCIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL - ERT - ESCAPAMENTO DE GAS NA RUA CAUSADO POR TERCEIROS - RUA APÍACA Nº 900 E/F - SANTA AMÉLIA - BEL-FORD ROXOFÓR.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.336/2007, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG em face do Auto de Infração nº 059/2003, de 12/08/2009, negando-lhe o provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 476
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 276/08 - REGULATÓRIO E-12/020.442/2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.320/2007, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG RIO em face do Auto de Infração nº 062/2009, de 23/09/2009, para negar-lhe o provimento.

Art. 2º - Declarar o encerramento da instância administrativa.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 477
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG - AUTO DE INFRAÇÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.320/2007, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Manter o Auto de Infração nº 047/2009 e, consequentemente, a aplicação da multa à Concessionária CEG, inscrita na Causa Baz. carat. tem. (), do inciso IV e § 2º do Contrato de Concessão, com base na Deliberação AGENERSA nº 105/2007, integrada aos termos da Deliberação AGENERSA nº 120/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 478
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG, ACIDENTE NA AVENIDA FELICIANO SODRÉ, 275 - NITERÓI, EM 2005/2006.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.171/2006, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG em face do Auto de Infração nº 89, de 30 de janeiro de 2007, em razão das extenuantes e informações prestadas pela Concessionária e comprovadas nos autos.

Art. 2º - Conhecer que os prejuízos decorrentes do acidente em tela, não ensejam qualquer recurso no âmbito do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 479
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG, TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/08 - RECURSO A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 403/2006.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.284/2008, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária em face da Deliberação AGENERSA nº 403, de 08/07/2008, arquivando-lhe o mesmo, para no mérito negar o provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 480
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG, AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 300/08 - REGULATÓRIO E-04/070.379/2001.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.300/2008, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Acatar a Defesa Prévia da CEG ao Auto de Infração nº 055/2009, de 15/07/2009, por temerária, negando-lhe o provimento.

Art. 2º - Relevar os termos do Auto de Infração nº 055/2009, de 15/07/2009 e do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº 300, de 26 de agosto de 2008.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 481
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG RIO, AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 291/08 - REGULATÓRIO E-04/070.379/2001.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.300/2008, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Acatar a Defesa Prévia da CEG RIO ao Auto de Infração nº 058/2009 de 12 de agosto de 2009, por temerária, negando-lhe o provimento.

Art. 2º - Relevar os termos do Auto de Infração nº 058/2009 e do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº 291, de 31 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 482
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG RIO, RECLAMAÇÃO DE CLIENTE - OCORRÊNCIA Nº 753/02.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.300/2007, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Determinar a Concessionária CEG que em até 45 (quarenta e cinco) dias, apresente à AGENERSA, em sua sede, as providências para atendimento de assistência técnica a consumidores e denuncias orientando a garantir regularidade nas informações e no cumprimento de agendas e demandas dos usuários.

Art. 2º - Ao car a CEG a sentença de arquivamento prevista na Causa Baz. Decisa do Contrato de Concessão, do art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, de 04/09/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 483
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG, ACIDENTE INCI-DENTE - EXPLOSAO DE CAIXA SUBTERRANEA LOCALIZADA A RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, EM FRENTE AO Nº 479 - IPANEMA - RIO DE JANEIRO, EM 17/09/2006.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/110.025/SEPLAN/06, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Acatar as alegações da Concessionária CEG em razão do acidente ocorrido no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 434, de 27/08/2009.

Art. 2º - Considerar arquivado o presente processo por terem sido atendidos os requisitos satisfatoriamente todos os termos de seu objeto legal.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 484
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG, AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR DEFEITUOSO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.083/2007, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a denúncia encaminhada pela SECEX do acidente no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 452, de 29/09/2009.

Art. 2º - Considerar encerrado o presente processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 485
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG RIO, ACIDENTE INCI-DENTE RUA MARECHAL DEODORO Nº 21, ESQUINA COM A RUA DO IMPERADOR, 001 - CENTRO DE PETROPOLIS-RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.457/2007, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a denúncia encaminhada pela Concessionária CEG RIO do acidente no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 420, de 30/07/2009.

Art. 2º - Considerar arquivado o presente processo por terem sido atendidos os requisitos satisfatoriamente todos os termos de seu objeto legal.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 486
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCESSIONÁRIA CEG RIO, AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 291/2006 - REGULATÓRIO E-07/079.379/2001.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.313/2008, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Defesa Prévia apresentada pela Concessionária CEG RIO, sendo temerária, em face do Auto de Infração nº 057/2009, de 12/08/2009 e do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 291, de 26/02/2006.

Art. 2º - Relevar os termos do Auto de Infração nº 057/2009, de 12/08/2009 e do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 291, de 26/02/2006.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conselheiro-Presidente Relator
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira Relatoira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 487
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

DEPARTAMENTO DE TRANSITO - ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETARIO *PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/ SCS/RJ Nº 49 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

DESCENTRALIZA A SELEÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SUBSECRETARIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 2.250 de 17 de junho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - LDO, Lei nº 5.269, de 08 de janeiro de 2009, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2009, o Decreto nº 41.682, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o Exercício de 2009 e o Decreto nº 39.054, de 24 de março de 2006, que dispõe sobre a descentralização da seleção de crédito orçamentário e o constante no processo nº E-12/479/45/2009.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Deserter a partir da execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Créditos orçamentários e demais recursos referentes a 49ª Fase da Previdência.

II - VIGÊNCIA: Data de início 24.11.2009 - término 30.11.2009.

III - DE/CONDOMÍNIO: 203/100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV - DE/SECRETARIA: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

US: 203/100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV - DÉBITO: PT: 2133.06.782.0064.3010
Natureza da Despesa: Fonte: 9300.39
Valor: R\$ 278.298,00

V - PARA/EXECUTANTE: 2100 - Secretária de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL
US: 210/200 - Superintendência de Comunicação Social da Casa Civil - SCSUS
US: 590/100 - Superintendência de Comunicação Social da Casa Civil - SCSUS

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2009

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ

RICARDO LUIZ ROCHA GOTA
Superintendente de Comunicação Social da Casa Civil

Contida no D.O. de 24.11.2009.

Id: 835830. A faturar por empenho

